PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

DECRETO Nº1120/2009

Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou e eu , Prefeito Municipal .

DECRETO

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, Aprovado pela Lei nº 1403/2008, datado de :16.12.2008, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$100.475,95 –(Cem mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), assim discriminado :

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0815.2160 –Manutenção da Área Social
449052.00.00.00 –Equipamentos e Mat.Permanente F.31743 100.475,95

Ar.2º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado de acordo com o art.43, parágrafo II, da Lei nº4.320/64, o provável EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , verificado no exercício.

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 28 de setembro de 2009

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cambará

DECRETO Nº1120/2009

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou,e eu, Prefeito Municipal.

DECRETO

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná,aprovado pela Lei nº1403/2008 datado de :16.12.2008, um crédito adicional Suplementar no valor de R$100.475,95 – (Cem mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) , assim discriminado :

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001 –DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0815.2160 –Manutenção da Área Social
449052.00.00.00 –Equipamentos e Mat.Permanente F.31743 100.475,95

Art.2º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado de acordo com o art.43, parágrafo II, da Lei n4.320/64, o provável EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no exercício.

Art.3º -Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cambará-Pr, 28 de setembro de 2009

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
prefeito Municipal

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 05 de novembro de 2009.

Valentina Helena de Andrade Toneti
Prefeita Municipal

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 05 de novembro de 2009.

Valentina Helena de Andrade Toneti
Prefeita Municipal

MENDES
Contabilidade
Cauby Tobias Mendes
CRC/PR 024.347/0-4
Comunicado
Você que teve conta poupança no Banco Itaú/ Banestado e Caixa Econômica Federal entre 1987 à 1989 tem direito a resíduos a receber. Procure o escritório Mendes para maiores informações
Rua Dr. Costa Junior, 855 - Centro
Fone: (43) 3525-4265 Fax: (43) 3525-5262
e-mail: mendescontabil@brturbo.com.br

AGRO-TELES RAÇÕES
Disk Ração - 3525-7537
com Augusto da ração
HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Segunda à Sexta das 8h00 às 20h00
Sábado das 8h30 às 19h00
Domingo e feriado das 9h00 às 12h00
Rua Paraná, 395 - Centro - Jacarezinho - PR

Tapeçaria do Valter
Celular: 8803-2946
Rua Joaquim Ribeiro Gomes, 900 - CEP 86.410-000 - Ribeirão Claro - PR